



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 133 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal investidos nas funções de Pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo será de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), mensalmente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Resolução, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Resolução, não poderá se incorporar ou se tornar permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária ou servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º No afastamento do servidor a que se refere o artigo 1º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

*Parágrafo único.* Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas licitações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.  
São Domingos do Norte - ES, 11 de junho de 2018.

**ADRIANO TAMANINI**

Presidente

Publicada na Secretaria nesta data.

**EMERSON GROBÉRIO**

Secretário